



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA**

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595  
e-mail: [secex-educacao@tce.mt.gov.br](mailto:secex-educacao@tce.mt.gov.br)

PROCESSO N.º:	322563/2018
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
CNPJ:	00.965.145/0001-27
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
Ordenador de Despesas:	DALVA MARIA DE LIMA PERES
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COCALINHO
NÚMERO OS:	14140/2018
EQUIPE TÉCNICA:	ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: [secex-educacao@tce.mt.gov.br](mailto:secex-educacao@tce.mt.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>2</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>3</b>
<b>APÊNDICE - A - Plano de Ação</b>	<b>5</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de relatório de monitoramento com a finalidade de verificar o cumprimento de determinações expedidas por este Tribunal a Sra. Dalva Maria de Lima Peres, prefeita municipal de Cocalinho/MT, e ao Sr. Jailson Evangelista Bezerra, controlador interno do município, nos termos do Acórdão nº 342/2017 - TP (Processo 14.942-0/2017) e da Resolução Normativa 34/2016.

## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

Após consulta nos documentos enviados eletronicamente pela Prefeitura de Cocalinho/MT por intermédio do Sistema Aplic, constatou-se o descumprimento de decisões decorrentes do Acórdão nº 342/2017 - TP, além de implicar atentado à Resolução Normativa nº 34/2016, conforme segue:

**1) A Controladoria municipal executou a avaliação do nível de maturidade dos controles internos da Gestão de Alimentação Escolar.**

**2) Diante do que foi observado no sistema Aplic, a gestão do município de Cocalinho/MT elaborou Plano de Ação (Apêndice A) com a finalidade de implementar os controles necessários para o desenvolvimento das atividades afetas à Gestão de Alimentação Escolar.**

**3) A gestão municipal não implementou os controles no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme prazo determinado no Acórdão nº 342/2017 - TP. NA01.**

### **Dispositivo Normativo:**

Art. 289, § 2º, do Regimento Interno

*3.1) Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Cocalinho/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar. - NA01*

Em consulta ao Sistema APLIC verificou-se que não foi implementado controle inerentes à Gestão de Alimentação Escolar pela administração Municipal de Cocalinho/MT.

**Responsável 1: DALVA MARIA DE LIMA PERES - ORDENADOR DE DESPESAS**

### **Conduta do Responsável:**

Não implementar os procedimentos e rotinas de controle com a finalidade de aprimorar o Sistema de Controle Interno do município de Cocalinho/MT.

### **Nexo de Causalidade do Responsável:**

A falta de implementação dos controles implica desobediência à decisão deste Tribunal (Acórdão nº 342/2017 - TP).



**Culpabilidade do Responsável:**

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, na condição de gestora do município de Cocalinho/MT, deveria ter conhecimento de sua obrigação de implementar os procedimentos e rotinas de controle da Gestão de Alimentação Escolar.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**4) Diante da falta de relatório do Controle Interno, conclui-se que a Controladoria Municipal não está monitorando a implementação das ações dos controles pela gestão municipal, conforme determinado no item b do Acórdão nº 342/2017 - TP. NA01.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 289, § 2º, do Regimento Interno

*4.1) Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar. - NA01*

Não foi encontrado no Sistema APLIC qualquer parecer periódico com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles com relação a Gestão de Alimentação Escolar.

**Responsável 1: JAILSON EVANGELISTA BEZERRA - CONTROLADOR INTERNO**

**Conduta do Responsável:**

Não elaborar os pareceres periódicos que demonstrem o efetivo acompanhamento da implementação dos controles previstos no planejamento da Gestão Municipal.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

Ao não elaborar os pareceres periódicos de acompanhamento da implementação dos controles previstos no planejamento da Gestão Municipal implicou desobediência à determinação contida no Acórdão nº 342/2017 - TP.

**Culpabilidade do Responsável:**

O Sr. Jailson Evangelista Bezerra, na condição de Controlador Interno do município de Cocalinho/MT, deveria ter conhecimento de sua obrigação de elaborar pareceres periódicos com a finalidade de acompanhar a implementação dos controles previstos no planejamento da Gestão Municipal

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

### 3. CONCLUSÃO

Após devida análise, conclui-se pela citação dos Senhores Dalva Maria de Lima Evangelista, prefeita municipal de Cocalinho/MT, e Jailson Evangelista Bezerra, controlador interno para que apresentem seus



argumentos de defesa referentes às supostas irregularidades:

**DALVA MARIA DE LIMA PERES** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**1) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

1.1) *Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Cocalinho/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ACHADOS DE AUDITORIA**

**JAILSON EVANGELISTA BEZERRA** - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

**2) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 - RITCE).

2.1) *Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.* - Tópico - 2. **ACHADOS DE AUDITORIA**

Em Cuiabá-MT, 28 de Novembro de 2018.

---

ZAINE VIEGAS DA SILVA RODRIGUES FERNANDES  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Telefones: (65) 3613-7113 / 7185 / 7189 / 7624 / 7595

e-mail: [secex-educacao@tce.mt.gov.br](mailto:secex-educacao@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Plano de Ação

## APÊNDICE - A

### Plano de Ação

**PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controles Internos Municipais.**

**Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT**

*Última Revisão:*

**12/03/2018**

ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO				STATUS	COMENTÁRIOS DOS RESPONSÁVEIS
			INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	INÍCIO REAL	TÉRMINO REAL		
1	Elaboração da Ficha Técnicas de Preparo	Levantamento de informações para elaboração das FTP	Nutricionista	27/06/2017	25/07/2017	03/07/2017	Iniciado	
		Realização das FTP	Nutricionista	07/08/2017	25/08/2017		Não Iniciado	
2	Promover Educação Nutricional e Alimentar	Elaborar as atividades propostas	Nutricionista, Coordenadora pedagógica e Secretária de Educação	10/08/2017	21/08/2017		Não iniciado	
		Definir as datas para a ação	Nutricionista e Gestoras Escolares	14/08/2017	04/09/2017		Não iniciado	
		Elaboração dos itens com especificações técnicas	Nutricionista	01/08/2017	08/08/2017		Não iniciado	
		Elaboração dos quantitativos dos gêneros alimentícios	Nutricionista	09/08/2017	15/08/2017		Não iniciado	
		Acompanhamento do processo licitatório	Nutricionista e Setor de Licitação	04/09/2017	29/09/2017		Não iniciado	

3	Planejamento e acompanhamento dos processos licitatórios	Licitação pregão presencial	Nutricionista e Conselho de alimentação escolar	04/09/2017	29/09/2017			Não iniciado	
4	Aplicação do Teste de Aceitabilidade	Elaborar o Teste de aceitabilidade com Escala Hedônica	Nutricionista	14/08/2017	18/08/2017			Não iniciado	
		Aplicação do questionário de adesão à merenda	Nutricionista	21/08/2017	25/08/2017			Não iniciado	
		Aplicar nas Escolas e Creches	Nutricionista	28/08/2017	01/09/2017			Não iniciado	
6	Elaboração de Planilha de registros	Elaborar planilhas, onde devem constar o cardápio do dia, os ingredientes utilizados com as suas quantidades e peso de sobras, se houver	Nutricionista	07/07/2017	01/09/2017			Não iniciado	



7	Elaboração e Implantação de Normas para a Alimentação Escolar	Normas para prevenção de fraudes, Controle de Estoque e principais atividades envolvidas na execução do Programa	Nutricionista, Pregoeiro e Controlador Interno	21/08/2017	15/12/2017			Não iniciado	
8	Aplicação de Projetos Combate ao desperdício	Orientação às merendeiras sobre porcionamento de alimentos	Nutricionista	04/08/2017	15/12/2017			Não iniciado	
		Ação conjunta com a equipe escolar para aplicação de um projeto escolar contra desperdício	Nutricionista, Gestoras e equipe pedagógica	04/08/2017	15/12/2017			Não iniciado	
9	Análise das Estruturas Físicas das Cozinhas	Melhoria na Estrutura física dos locais de armazenagem e conservação dos alimentos	Engenheira, Prefeito, Secretária de Educação e Nutricionista	11/08/2017	15/08/2017			Não iniciado	
10	Elaboração do Plano de ação do Conselho de Alimentação Escolar	Desenvolver atividades voltadas para a melhoria da Merenda	Conselho de Alimentação Escolar	04/08/2017	29/08/2017			Não iniciado	

11	Acompanhamento dos Contratos da Merenda Escolar	Fiscalizar os Fornecedores para garantir a entrega adequada e segura dos gêneros alimentícios	Nutricionista	31/07/2017	15/12/2017			Não iniciado	
12	Atendimento Nutricional para Alunos/Professores com Alteração Nutricional	Atendimento em grupo, com palestras, dinâmicas, oficinas e ação com os pais	Nutricionista	31/07/2017	15/12/2017			Não iniciado	
		Orientações Nutricionais para os Professores e Monitores	Nutricionista	21/07/2017	22/09/2017			Não iniciado	

Cocalinho-MT., 04 de JULHO de 2017.

**FERNANDO HUMBERTO AGUIAR DE SOUZA**  
Nutricionista CRN 7821/1

**MARLENE MARTINS DE FREITAS**  
Secretária de Educação